



Deliberação CBH-PP/259/2025 de 05/12/2025, que “Aprova a adesão do colegiado ao Programa de integração dos planos de bacias e do plano estadual de recursos hídricos – IntegraBacias no âmbito da elaboração integrada dos planos de bacias hidrográficas e do PERH 2028-2031.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as discussões ocorridas no âmbito do SIGRH envolvendo a SP-Águas, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e os Comitês de Bacias Hidrográficas, para revisar o modelo atual de indicação, contratação e elaboração dos planos de bacias hidrográficas, visando maior uniformidade metodológica, abrangência do conteúdo abordado e o fortalecimento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, e que esse modelo deve ser a base comum para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);

Considerando que o IntegraBacias será executado pela SP-Águas, por meio do Programa Especial de Interesse Público – PEIP a ser aprovado pelo COFEHIDRO e referendado pelo CRH, em articulação com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no âmbito da revisão dos Planos Integrados de Recursos Hídricos (PIRHs) da Vertente do Rio Paranapanema, Rio Grande e Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o próximo ciclo de planejamento para a UGRHI Pontal do Paranapanema se iniciará no ano de 2028;

Considerando a indicação prévia, pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI), do montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), realizada no dia 15/10/2025, para execução de parte do IntegraBacias, a ser referendado na reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) prevista para dezembro de 2025;

Considerando que, conforme artigo 17 da Lei no 16.337/2016, os planos de Recursos Hídricos aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, instituídos em rios de domínio da União, podem ser aceitos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 17 da Lei no 7.663, de 30 de dezembro de 1991, desde que observados os demais requisitos da legislação estadual; e

Considerando que a elaboração dos Planos de Bacias deverá seguir, além da normativa federal e estadual sobre o tema, o “Roteiro para Elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas” a ser referendado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), em atendimento ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH no 275/2022.

Delibera:

Art.1º - Fica aprovada a adesão do CBH-PP ao Programa IntegraBacias, com a finalidade de elaborar o Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) da UGRHI Pontal do Paranapanema para o próximo ciclo de planejamento.



CBH PP
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO PONTAL DO PARANAPANEMA

Agência de Águas do Estado de São Paulo - **SP ÁGUAS**
Secretaria Executiva do CBH-PP

Rua João Gonçalves Foz, 1736, Jardim Maripiara
CEP 19060-050 - Presidente Prudente-SP
[contato.chpp@gmail.com](mailto: contato.chpp@gmail.com) | cbhpp.com.br
cbhpontalp | @cbhpp

Parágrafo único: A adesão do colegiado ao Programa IntegraBacias não interfere nas competências legais do Comitê relativa ao acompanhamento, revisão e aprovação dos respectivos PBHs, dispostas, em especial, no artigo 26 da Lei no 7.663/1991.

Art. 2º - Deverão ser designados representantes, observada a composição tripartite, para integrar o Grupo de Trabalho responsável por acompanhar o desenvolvimento do programa IntegraBacias, sem prejuízo das atribuições das câmaras técnicas que vierem a ser instituídas.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente, 05 de dezembro de 2025.

Bárbara Medeiros Vilches
Presidente do CBH-PP

Alvaro Yanagui
Secretário Executivo do CBH-PP